

DECLARAÇÃO DE RISCO DE INVESTIMENTO, 1 de agosto de 2018

1. Disposições Gerais

- 1.1. A presente Declaração (de ora em diante referida por "Declaração") visa informar o Cliente sobre os riscos financeiros inerentes à realização de Transações sobre Instrumentos Financeiros negociados fora de mercado regulamentado (over-the-counter ou OTC) e Instrumentos Financeiros OMI.
- 1.2. Os vários tipos de riscos descritos neste documento adequam-se tanto a clientes não profissionais e clientes profissionais, bem como às contrapartes elegíveis. Contudo, sublinha-se o facto de que os clientes profissionais e as contrapartes elegíveis possuem recursos para reduzir pelo menos alguns dos riscos descritos neste documento, pelo que a sua exposição a uma determinada categoria de riscos poderá ser mais reduzida do que para os clientes não profissionais.
- 1.3. A presente Declaração descreve os tipos de risco essenciais, mas não inclui a totalidade dos riscos que podem surgir na realização de Transações com Instrumentos Financeiros em OTCs.
- 1.4. O presente documento constitui parte integrante do Regulamento sobre a prestação de serviços de transmissão e execução de ordens de compra e de venda e de registo e depósito de valores mobiliários, de instrumentos financeiros e de numerário pela X-Trade Brokers DM S.A. ("Regulamento"). Os termos usados no presente documento com letra maiúscula terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

2. Elementos de Risco relativos ao mercado OTC e aos Instrumentos Financeiros OMI

Mercado OTC

- 2.1. A realização de Transações sobre Instrumentos Financeiros cuja cotação se baseia em valores mobiliários, futuros, taxas de câmbio, taxas de câmbio de criptomoeda, preços de matérias-primas, commodities, índices bolsistas ou preços de outros Ativos Subjacentes tem em consideração o risco específico de mercado do Ativo Subjacente. Para uma leitura da informação relativa aos resultados alcançados pelos clientes em transações em Instrumento Financeiros no mercado OTC, por favor clique [aqui](#).
- 2.2. O risco específico de mercado de um Ativo Subjacente abrange, em particular, o risco de mudanças políticas, alterações na política económica, bem como outros fatores que possam influenciar de forma significativa e permanente as condições e normas de negociação e avaliação de um Ativo Subjacente específico.
- 2.3. Em situações de elevada volatilidade ou de escassez de liquidez no mercado do Ativo Subjacente, a XTB poderá, sem aviso prévio, aumentar o Spread aplicável aos Instrumentos Financeiros no mercado OTC. Em particular, a liquidez dos Ativos Subjacentes é amplamente limitada durante a fase de abertura do mercado ao domingo pelas 23:00 horas e, em consequência, a XTB começa as negociações com um nível elevado de Spread. Valores standard de Spread são reestabelecidos tão breve quanto a liquidez e volatilidade do mercado subjacente o permita. Normalmente este processo tem uma duração de 10-20 minutos, contudo, em situações de liquidez limitada ou de elevada volatilidade o processo poderá ser mais demorado.
- 2.4. Para Instrumentos Financeiros de Spread variável escolhidos pelo Cliente o número 2.3. supra não será aplicável e o Spread é variável e reflete o preço de Mercado de um Ativo Subjacente. O referido Spread variável faz parte do risco de mercado e pode afetar de forma negativa os custos globais associados à Transação.

OMI

- 2.5. As movimentações OMI implicam um número de elementos de risco, em particular:
 - a. os riscos do emitente;
 - b. o risco de alterações políticas e económicas;
 - c. o risco de liquidez;
 - d. o risco cambial;
 - e. outros tipos de risco não referidos nesta Declaração.
- 2.6. Tipos adicionais de riscos associados com um determinado OMI são normalmente descritos nos prospectos, em memorandos de informação e em regulamentos específicos aos Mercados Organizados em causa.
- 2.7. Informação relativa aos rendimentos históricos de OMI não constitui garantia de que os mesmos resultados serão obtidos no presente ou no futuro e não deverá ser tomada como uma previsão desses mesmos resultados.

3. Riscos relativos a Instrumentos Financeiros

3.1. Riscos relativos a contratos diferenciais (CFD)

O CFD é um instrumento financeiro derivado que permite ganhar com as mudanças nos preços dos ativos subjacentes. O CFD é um contrato celebrado entre duas partes, em que ambas as partes se comprometem a estabelecer a diferença dos preços de abertura e de fecho no contrato, que resultam diretamente de alterações nos preços dos ativos aos quais o contrato se aplica. Estes ativos podem ser ações, obrigações, índices, taxas de juro, produtos, moedas ou criptomoedas. Ao realizar uma transação CFD, o cliente investe num instrumento financeiro derivado baseado nos preços de moedas, nos preços de criptomoedas, futuros ou ações, mas não realiza uma transação do instrumento subjacente, que é apenas a base para a cotação do instrumento financeiro derivado. Devido à alavancagem, o CFD permite que os Clientes entrem em transações que envolvem valores significativos com o envolvimento de quantias relativamente pequenas de dinheiro.

Exemplo

Para iniciar o investimento, é suficiente investir capital no montante de, por exemplo, 1% do valor nominal do CFD. Nesse caso, o Investidor pode negociar instrumentos financeiros no valor de 100 vezes mais do que o capital investido. Na prática, significa que com a alavancagem financeira acima mencionada, a alteração no valor de um instrumento financeiro em 1 ponto percentual pode resultar em lucro ou perda (dependendo da direção da alteração) no valor de 100% dos fundos investidos.

Cenário Positivo

Adquirimos (compramos) 1 CFD para o par de moedas EUR/PLN cotado em PLN 4,00. No caso deste instrumento financeiro, o multiplicador (valor da posição) é de 100.000, pelo que o valor nominal do contrato é de 400.000 PLN (PLN 4,00 x PLN 100.000 = PLN 400.000). O depósito recolhido no âmbito da transação acima mencionada é de 1% do valor nominal do contrato, que é de PLN 4.000. Um aumento de 1% de PLN 4,00 para PLN 4,04 resulta em lucro numa conta no montante de PLN 4.000: (4,04-4,00) x PLN 100.000,00 = PLN 4.000.

Cenário Negativo

Adquirimos (compramos) 1 contrato para o par de moedas EUR/PLN cotado em PLN 4,00. No caso deste instrumento financeiro, o multiplicador (valor da posição) é de 100.000, pelo que o valor nominal do contrato é de 400.000 PLN (PLN 4,00 x PLN 100.000 = PLN 400.000). O depósito recolhido no âmbito da transação acima mencionada é de 1% do valor nominal do contrato, que é de PLN 4.000. Uma queda de mais de 1% no preço de PLN 4,00 para PLN 3,95 resulta numa perda numa conta no montante de PLN 5.000 : (4,00 - 3,95) x PLN 100.000,00 = PLN 5.000, que corresponde à perda da margem integral recolhida para a transação e a obrigação de pagamento de PLN 1.000, sem prejuízo do disposto no ponto 3.1.2 infra.

Risco de alavancagem financeira

- 3.1.1. Os CFD são contratos que se baseiam em grande medida em mecanismos de alavancagem financeira. O valor nominal da Transação pode ultrapassar significativamente o valor da importância depositada, o que significa que pequenas alterações no preço dos Ativos Subjacentes podem influenciar consideravelmente o saldo da Conta do Cliente.
- 3.1.2. A Margem depositada pelo Cliente pode garantir apenas uma parte do valor nominal da Transação, o que pode resultar num elevado potencial de ganhos mas também a possibilidade de o Cliente sofrer perdas consideráveis. As perdas sofridas podem, em situações particularmente desfavoráveis, corresponder à totalidade dos recursos financeiros reunidos na Conta de um Cliente.

Risco de volatilidade de preços e risco de liquidez

- 3.1.3. O investimento em CFD está relacionado com o risco de mercado do Cliente resultante da volatilidade dos preços. O risco acima referido é particularmente importante no caso de investimento em CFD com alavancagem, onde até uma alteração mínima no preço de mercado do instrumento subjacente pode ter um impacto significativo na taxa de retorno do investimento.
- 3.1.4. Um tipo de risco específico é a ocorrência das chamadas lacunas de preços. Isto significa que o preço de mercado do instrumento subjacente aumenta ou diminui de tal forma que não existem valores intermediários entre o preço inicial e o preço final. Por exemplo, se antes da abertura do mercado, o preço de mercado do instrumento subjacente X era 100, e aquando da abertura o primeiro preço cotado do instrumento foi 120, todas as Transações do Cliente (Ordens) serão feitas ao primeiro preço de mercado disponível – i.e., por exemplo a 105.
- 3.1.5. O Cliente está exposto ao risco de liquidez, o que significa que o cliente pode não ser capaz de liquidar o investimento ou pode ser forçado a incorrer em custos adicionais significativos para liquidar o investimento mais cedo, especialmente se houver uma liquidez limitada no mercado do instrumento subjacente, ou seja, não haver transações suficientes.

Risco de Contraparte

- 3.1.6. Considerando que a XTB é o local da execução de Ordens como a outra parte nas Transações, o Cliente está adicionalmente exposto ao risco de crédito da contraparte, o que corresponde ao risco de incumprimento pela XTB decorrente da Transação antes da liquidação final dos fluxos financeiros relacionados com esta Transação. A pedido do Cliente, a XTB fornecerá informações adicionais sobre as consequências dessa forma de execução de Ordens.

Risco fiscal

- 3.1.7. A regulamentação tributária do país de origem do Cliente pode afetar o lucro pago a final.

3.2. Riscos relativos a OMI

Ações

As ações são títulos de capital que atribuem aos titulares determinados direitos sociais e económicos (e.g. o direito a participar em assembleias gerais de acionistas, o direito a dividendos, o direito a participar no rateio de ativos em caso de liquidação da sociedade). A negociação organizada envolve ações desmaterializadas. As ações poderão estar sujeitas a uma elevada volatilidade de cotações, tanto a curto prazo como a longo prazo. Uma queda no valor de mercado das ações poderá levar à perda de parte do capital investido e, em casos extremos, tais como a falência da sociedade, à sua própria perda total.

As ações são emitidas por um período de tempo indefinido, e, portanto, os direitos emergentes da titularidade destas não são temporalmente limitados. No caso de investimentos em espaços de negociação estrangeiros, as leis e regulamentações relevantes para o efeito aplicáveis no lugar da negociação poderão conferir direitos adicionais relativamente às ações ou regras adicionais relativas à execução de ordens.

As ações são instrumentos financeiros cujas cotações poderão ser sujeitas a uma elevada volatilidade. Os principais fatores para a volatilidade das cotações de ações são a capitalização da sociedade e as ações livres para negociação (o número de ações livres para negociação).

Exemplo

Condições Favoráveis:

O preço de mercado das ações é € 100 e, se este preço for aumentado em 10%, i.e. € 10, o rendimento de tal investimento será de € 10. O capital inicialmente investido seria assim acrescido do rendimento associado ao aumento da cotação das ações

Condições Adversas:

O preço de mercado das ações é € 100 e, se este preço cair em 15%, i.e. € 15, a perda resultante de tal investimento será € 15. As perdas não poderão exceder o valor do capital inicialmente investido.

Cenário Positivo

O principal fator suscetível de afetar o risco de investir em ações é a condição financeira do emitente. Numa situação em que a sociedade obtenha resultados financeiros positivos, bem como um aumento do valor da sociedade, o preço das suas ações poderá aumentar, ou um aumento da participação nos lucros da sociedade poderá ser expectável (pagamento de dividendos).

Cenário Negativo

O principal fator suscetível de afetar o risco de investir em ações é a condição financeira do emitente e, portanto, se a condição financeira da sociedade se deteriorar, e.g. em resultado da diminuição da venda de produtos ou serviços, com a consequente diminuição dos lucros, poderá operar uma diminuição do valor de mercado da sociedade (ou até a sua falência), com a cotação das ações da sociedade, nesse caso, a diminuir. No caso de aquisição de ações sem alavancagem com fundos mutuados, os resultados do investidor poderão atingir um mínimo de -100% (no caso de falência da sociedade e da impossibilidade de se recuperar, ainda que apenas parcialmente, o capital investido), i.e. todo o capital investido poderá ser perdido.

O Risco da Volatilidade do Preço

- 3.2.1. A queda do preço para um valor inferior ao do preço de compra do investidor:
- Risco específico – a alteração do preço é espoletada por fatores diretamente relacionados com a sociedade (fatores que dependem da sociedade);
 - Resultados financeiros – há uma forte correlação entre a qualidade e o valor dos resultados financeiros e a alteração das cotações das ações. Quanto mais fracos os resultados financeiros, maior a probabilidade da diminuição das cotações e maior a volatilidade destas;
 - Capitalização da sociedade – a volatilidade das cotações mantém uma correlação negativa com a capitalização da sociedade. Uma menor capitalização normalmente implica uma maior volatilidade das cotações.
 - ações livres para negociação – o número de ações livres para negociação que não são detidas por entidades com participações qualificadas. A diminuição deste número de ações causa uma diminuição da liquidez do mercado e leva a um aumento da volatilidade das cotações.

Risco de Liquidez

- 3.2.2. Consiste na incapacidade de se venderem ou comprar valores mobiliários a curto prazo, num volume substancial e sem que se afete significativamente o nível dos preços de mercado. No caso de um baixo volume de transações, o risco da volatilidade de preços aumenta.

Risco de Mercado

- 3.2.3. É uma consequência das regras do mercado de capitais e da formação de preço resultante do equilíbrio entre a oferta e a procura. A alteração do preço poderá ser causada por fatores independentes à sociedade e resultantes da natureza do mercado financeiro. A influência de fatores emocionais / psicológicos no preço de ações poderá ser significativa para a valorização da sociedade. Fatores emocionais poderão, periodicamente, ter um maior impacto sobre o preço de ações do que fatores racionais.

Risco Político e Jurídico

- 3.2.4. A alteração de leis pelo legislador poderá afetar direta ou indiretamente a situação económica dos empreendedores – os emittentes das ações – e, portanto, o preço das ações, e a liquidez e o volume de transações.

Risco de Indústria

- 3.2.5. Condições económicas e comerciais específicas a um determinado conjunto de sociedades, i.e. condições desfavoráveis para a indústria, para a concorrência, uma diminuição na procura por produtos em resultado da deterioração da situação económica do emitente, ou outros fatores imensuráveis relativos ao comportamento específico de investidores (grupos de investidores) em resultado de tendências populares de investimento poderão ter um impacto sobre a reavaliação e a subavaliação dos preços de ações.

Risco Fiscal

- 3.2.6. Regras fiscais no país de residência do Cliente poderão afetar os rendimentos auferidos.

No caso de ações compradas num espaço de negociação estrangeiro, existem ainda outros fatores de risco adicionais, que incluem, em particular:

- a) o risco de flutuações cambiais entre a moeda em que as ações são negociadas e o euro;
- b) o risco da verificação de um acesso limitado (atrasado) à informação;
- c) o risco jurídico relativo à emissão e detenção de ações nos termos de outros ordenamentos jurídicos que não o português.

ETFs

ETF é a unidade de participação num fundo ETF (Inglês: Exchange Traded Fund – fundo negociado em bolsa). O ETF é um fundo de investimento aberto, cotado numa bolsa de valores nos mesmos termos em que as ações de uma dada sociedade o são, que reflete o comportamento de um determinado índice bolsista. O seu funcionamento é regulado, tal como outros fundos de investimento, por diretivas da EU e leis nacionais. É caracterizado pela possibilidade contínua (diária) de se criar e proceder ao resgate de unidades de participação.

Exemplo

Condições Favoráveis

O preço de mercado do ETF é € 1.000 e, se o preço aumentar em 5%, i.e. € 50, o rendimento do investimento será de € 50.

Condições Adversas

O preço de mercado do ETF é € 1.000 e, se o preço diminuir em 10%, i.e. € 100, a perda resultante de tal investimento será de € 100. As perdas não poderão exceder o valor do capital investido.

Cenário Positivo e Negativo

O principal impacto do risco de investimento associado a ETF é a volatilidade do preço dos instrumentos sobre os quais o ETF é constituído, e, nessa medida, o impacto das condições de mercado, no caso do ETF, é análogo à situação daqueles instrumentos, tanto no que diz respeito a cenários positivos, como no que diz respeito a cenário negativos. Os fatores mais relevantes incluem o risco associado a mudanças na situação macroeconómica (mudança de parâmetros macroeconómicos, e.g. inflação, taxa de crescimento do PIB, taxa de desemprego, taxa cambial, taxa de juros, défice público, etc.).

Risco Macroeconómico

- 3.2.7. O mercado é sensível a indicadores macroeconómicos nacionais e globais, i.e. taxas de juro, taxa de desemprego, taxa de crescimento económico, preço de *commodities*, nível de inflação, e situação política. Tendências desfavoráveis no desenvolvimento destes indicadores, ou meras preocupações relativamente aos seus valores futuros, poderão levar a que instituições financeiras, principalmente estrangeiras, se retirem do mercado de capitais locais, levando a uma queda do preço das ações na bolsa.

O Risco do Erro de Imitação

- 3.2.8. Apesar do propósito do fundo ETF ser o de fielmente reproduzir o comportamento de um determinado índice (antes da contabilização de diferentes tipos de taxas e custos, com exclusão dos custos de gestão), sempre existirão diferenças (normalmente residuais) entre a taxa de rendimento de um ETF e a taxa de rendimento do índice replicado.

Risco de Mercado

- 3.2.9. Este risco resulta do facto de os preços dos instrumentos de participação social (ações ou certificados de depósito de ações), individualmente considerados, cotados em bolsa, dependerem do estado da situação do mercado.

Risco do instrumento subjacente

- 3.2.10. Quando se investe num ETF, todos os fatores de risco específicos ao instrumento subjacente, cuja taxa de rendimento é representada no fundo de investimento em causa, incluindo o risco do cálculo incorreto da taxa de rendimento do instrumento subjacente, deverão ser tidos em conta.

Riscos de circunstanciais especiais

- 3.2.11. O risco de liquidação – nos termos da lei aplicável, o fundo ETF poderá ter de ser liquidado – como resultado da ocorrência de situações previstas na lei ou que resultem da uma decisão do emitente.
- 3.2.12. O risco da alteração da política de investimento – o fundo ETF poderá mudar a sua política de investimento durante a pendência da sua operação.
- 3.2.13. O risco de remoção do ETF da bolsa – o fundo poderá ser retirado da bolsa, o que poderá impedir significativamente a negociação deste instrumento financeiro.
- 3.2.14. O risco de liquidez – é impossível comprar ou vender um instrumento sem um impacto significativo no seu preço.

Risco Cambial

- 3.2.15. É o resultado da diferença que poderá ocorrer entre a moeda oficial de um fundo ETF, no qual os fundos são investidos e nos termos do qual o valor das ações de que é titular é determinado, e a moeda utilizada na negociação de unidades de participação do fundo.

Risco Fiscal

3.2.16. As leis tributárias do país de residência do Cliente poderão afetar os rendimentos auferidos.

4. Requisitos de Margem

- 4.1. Investir em alguns Instrumentos Financeiros do Mercado OTC implica a necessidade de pagar margem, que se reflete numa garantia contra quaisquer perdas potenciais.
- 4.2. Para que se conclua uma Transação, o Cliente é obrigado a pagar a margem no montante especificado pela XTB nas Tabelas de Condições.
- 4.3. A XTB pode alterar o montante de margem. Estas alterações nos casos descritos no Regulamento pode também aplicar-se às Posições Abertas do Cliente, o que pode significar que o Cliente terá de pagar fundos adicionais à Conta para que as Transações sejam mantidas.
- 4.4. No caso de Margem, em todo ou em parte, submetida sob a forma de OMI, o valor deste valor mobiliário (Colateral) é determinado com base no ponderador de risco para determinados OMIs, tal qual especificado na Tabela de Condições. Devido à aplicação de ponderadores de risco para determinados OMI, o valor do valor mobiliário é inferior ao do valor de mercado do OMI. A valorização do valor mobiliário sob a forma de OMI também muda com alterações sobre o valor de mercado OMI quando a posição do Cliente sobre Instrumentos Financeiros do Mercado OTC esteja aberta. O valor do Collateral apresentado sob a forma de OMI poderá também mudar se a XTB alterar o montante necessário da margem, e.g. pela alteração dos ponderadores de risco para OMIs individualmente considerados, nos termos do ponto 4.3. supra.

5. Risco de ocorrência de Força Maior

- 5.1. O Cliente aceita que em determinadas situações nas quais a atividade da XTB seja afetada por acontecimentos de Força Maior ou outros eventos que estão fora do controlo da XTB, a execução da Ordem do Cliente possa ser impossível ou a mesma possa ser executada em condições menos favoráveis do que as que resultam do Regulamento, da Política de Execução de Ordens ou da presente Declaração.

6. Prazo de Execução

- 6.1. Em condições normais de mercado, a XTB confirma a execução das Ordens do Cliente em 90 segundos. Contudo, tal não é aplicável quando o mercado está em fase de abertura, bem como noutras situações em que num mercado particular existe uma excecional volatilidade de preços do Ativo Subjacente ou perda de liquidez, e ainda noutras situações fora do controlo da XTB.
- 6.2. Nalgumas situações, a confirmação da execução de uma Transação numa Ação Sintética, num Equity CFD ou num ETF CFD apenas está disponível após a colocação ou execução de uma ordem sobre um Ativo Subjacente num Mercado Subjacente. Assim que a XTB receber a confirmação dessa transação, tal torna-se a base para o preço da Ação Sintética, do Equity CFD e do ETF CFD, como tal, será visível na Conta de Negociação.
- 6.3. De acordo com o disposto no Regulamento, a Posição Aberta de um CFD pode ser fechada sem o consentimento do Cliente após o decurso de 365 dias a contar da data de abertura da posição e no caso do CFD com base em preços de criptoemoda após 7 dias a conta da data de abertura da posição.

7. Preço de um Instrumento Financeiro

- 7.1. Para Instrumentos Financeiros com execução em mercado, os preços exibidos na Conta de Negociação deverão ser tidos como indicativos, não sendo garantido que o Cliente irá negociar a essas cotações. O preço de execução da Ordem do Cliente será baseado no melhor preço que a XTB pode oferecer no momento concreto, sem obter qualquer confirmação adicional do Cliente. O preço atual de um Instrumento Financeiro com execução ao mercado a que a Transação é concretizada será reportado pela XTB. O preço de uma Transação concluída será visível na Conta de Negociação.
- 7.2. Nos casos de emissão de Ordens de execução instantânea ("Ordem Instantânea"), o Cliente conclui a Transação ao preço indicado na Ordem sendo que a XTB pode rejeitar a Ordem do Cliente no caso de, antes de concluída a Transação, o Preço do Instrumento Financeiro tenha sofrido alterações significativas em comparação com o preço indicado na Ordem.
- 7.3. O Cliente aceita que as cotações publicadas pela XTB na Conta de Negociação poderão diferir do preço do Ativo Subjacente de tal forma, que nos termos do Regulamento, possam ser consideradas erróneas. Nestas situações as partes estão habilitadas a cancelar as transações afetadas por tal erro ou podem acordar em corrigir a Transação nos termos descritos no Regulamento.
- 7.4. Como resultado do cancelamento da Transação, a XTB deverá ajustar o seu Saldo e outros registos no âmbito das respetivas Contas e registar o saldo respetivo ou outros dados de acordo com o seu estado por referência ao momento prévio à conclusão pelo Cliente da Transação realizada com o preço erróneo. Se o cancelamento se reportar à Transação de fecho da Posição Aberta, o cancelamento implicará o restabelecimento da Posição Aberta e o ajuste do seu respetivo Saldo e de outros registos no âmbito das respetivas Contas de forma a restabelecer a situação que teria existido caso de a posição não tivesse sido fechada. Tal poderá implicar riscos adicionais, perdas adicionais para o Cliente ou até o encerramento da Posição Aberta através do mecanismo stop out.
- 7.5. Ofertas, ordens ou Transações apresentadas pela XTB e provenientes de Parceiros, com base nas quais certos preços de CFD's são determinados, poderão ser canceladas ou liquidadas por razões fora do controlo da XTB. Nesses casos, a XTB tem o direito de cancelar a Transação concluída pelo Cliente.

8. Equity CFD, ETF CFD, Ações Sintéticas

- 8.1. Quando o Cliente abrir uma posição curta em Ações Sintéticas, Equity CFDs ou ETF CFDs, a XTB compensará essa posição com uma venda curta do Ativo Subjacente. As referidas Transações podem acarretar um custo de empréstimo adicional para o Cliente relacionados com o empréstimo do Ativo Subjacente. O montante deste custo encontra-se fora do controlo da XTB. Nesses casos, este custo será cobrado ao Cliente no final do Dia de Negociação e exibido na Conta de Negociação como pontos swap e poderá influenciar significativamente os custos a ser cobrados pela referida posição curta em Ações Sintéticas, Equity CFDs ou ETF CFDs. Os custos estimados da posição devem ser indicados nas Tabelas de Condições, no entanto estes poderão ser alterados com efeito imediato dependendo do custo do empréstimo adicional dos Ativos Subjacentes.
- 8.2. Nalgumas circunstâncias, as Transações concluídas sobre determinados Ativos Subjacentes no Mercado Subjacente poderão ser canceladas. Nesse caso, a XTB pode cancelar as correspondentes Transações em Ações Sintéticas, Equity CFD ou ETF CFD efetuadas com o Cliente.
- 8.3. Se o Ativo Subjacente à Ação Sintética, ao Equity CFD ou ao ETF CFD deixar de estar admitido no Mercado Subjacente e à data ainda existam posições abertas em Ações Sintéticas, Equity CFD's ou ETF CFD relevantes, a XTB tem o direito de fechar essas posições sem prévia notificação ao Cliente.

XTB Portugal

Praça Duque de Saldanha nº1
 piso 9 fracção B
 1050-049 Lisbon



+351 211 222 980



sales@xtb.pt

- 8.4. O Cliente deve informar-se especificamente sobre as condições de negociação relativas às operações em Ações Sintéticas, Equity CFDs ou ETF CFDs descritas no Regulamento e na Política de Execução de Ordens antes de negociar com a XTB.

9. Mecanismo Stop out

- 9.1. Se o Equity ou o Saldo da Conta de Negociação descer abaixo de determinado valor, a XTB pode, a qualquer momento, cancelar qualquer uma das posições abertas do Cliente, de acordo com as regras especificadas no Regulamento para os CFD's. O Cliente deverá tomar conhecimento das referidas regras antes de negociar com a XTB. Tal circunstância também poderá ter lugar em caso de alteração do valor de mercado do OMI ou de alteração dos ponderadores de risco dos OMI que fazem parte integrante das posições abertas do Cliente.
- 9.2. Uma posição curta aberta em Ações Sintéticas pode ser fechada sem o consentimento do Cliente, quando a perda decorrente da posição aberta seja igual ou exceda o Valor Nominal das Ações Sintéticas cobrado para essa posição aberta.
- 9.3. Em condições normais de mercado, o mecanismo stop out protege o balanço das Contas de Negociação de descer abaixo do valor dos fundos depositados.
- 9.4. Perante condições de mercado desfavoráveis, nomeadamente, em caso de uma diferença de preços (price gap), o preço de execução de ordens fechadas com o mecanismo de stop out pode ser tão desfavorável que as perdas sofridas podem corresponder ao saldo das Contas do Cliente.
- 9.5. O Cliente deverá assegurar que a execução da Ordem não determina o fecho automático da posição através do mecanismo stop out. Tal situação poderá ter lugar, em particular, quando:
- as despesas relacionadas com a Transação após a sua abertura implicam a diminuição do seu valor de tal modo que se alcance o limiar de ativação do mecanismo stop out, nos termos do Contrato, ou
 - o volume da Ordem seja de tal forma significativo que cause, após a sua execução, um forte desvio do preço VWAP por referência ao primeiro preço do registo de ordens, e o valor da nova Transação aberta diminua o seu valor de tal modo que se alcance o limiar de ativação do mecanismo stop out, no termos do Contrato.
- 9.6. A XTB poderá, ainda que não esteja obrigada a tal, informar o Cliente se, conforme o caso, o valor ou o Saldo da Conta de Negociação estiver próximo do limiar de ativação do mecanismo stop out ("Margem"). Esta informação poderá ser transmitida através da Plataforma de Negociação ou através de qualquer outro meio.

10. Termos e condições para a manutenção da Conta

- 10.1. Antes de assinar o Contrato, o Cliente deve conhecer e aceitar todos os custos e encargos relativos à execução do Contrato. Em particular, deve conhecer os custos de gestão e manutenção de Contas, todos os custos e comissões relativos à realização de Transações e todos os outros custos e comissões cobrados pela XTB nos termos do Contrato. O Cliente reconhece que podem existir outros custos e taxas associados à prestação de serviços em determinados mercados que serão cobrados ao Cliente e pagos através da XTB.
- 10.2. Uma Transação ou Ordem concluída ou emitida pelo Cliente relativa a Ações Sintéticas, Equity CFDs ou ETF CFDs, pode exigir que a XTB conclua uma operação de cobertura de Ativos Subjacentes, em Mercados Subjacentes e/ou com um ou mais Parceiros. No caso de o Cliente emitir uma Ordem ou concluir uma Transação em Ações Sintéticas, Equity CFDs e/ou EFT CFDs, a XTB terá direito, nos termos do presente Contrato, a utilizar por conta própria os montantes correspondentes ao Valor Nominal das Ações Sintéticas ou Margem depositados na conta do Cliente. Para este efeito, a XTB tem direito a transferir para si própria o valor equivalente a esses fundos como garantia, podendo transferi-los para a conta da XTB e transferir para o Parceiro para a execução de uma Ordem e/ou conclusão das operações de cobertura em Mercados Subjacentes ou com o Parceiro. Aqueles fundos serão registados na conta do Cliente como Saldo.
- 10.3. Em determinadas situações a XTB presta os seus serviços também com recurso a Depositários ou corretores. Os princípios dos serviços dos corretores ou dos Depositários são baseados nos regulamentos aplicáveis a estas entidades. O Cliente deve ter conhecimento de que, devido a este facto, os direitos do Cliente podem ser regulados diferentemente da forma que deveriam ser no caso de a lei aplicável ser a lei do país de residência do Cliente. Numa situação em que a XTB deposite os Instrumentos Financeiros registados na Conta de Negociação do Cliente numa conta jumbo aberta pela XTB junto do Depositário, a XTB é a titular da conta jumbo e o titular da Conta de Negociação terá direito aos Instrumentos Financeiros depositados na referida conta jumbo no montante especificado pela XTB na Conta de Negociação. Os Instrumentos Financeiros detidos pelos titulares das Contas de Negociação são segregados dos Instrumentos Financeiros detidos pelo Depositário ou pela XTB. Se, por alguma razão, não for possível manter os Instrumentos Financeiros dos titulares das Contas de Negociação segregados, a XTB deverá informar o Cliente desse facto sem atrasos desnecessários.
- 10.4. Nos casos descritos em 10.2. e 10.3. supra, a XTB deverá ser responsável pela designação do Depositário e/ou do Parceiro nos termos do Contrato e de:
- Disposições legais;
 - Regulamentos;
 - Regulamentações de mercado, costumes e/ou práticas de mercado em vigor;
 - Atos vinculativos emitidos por entidades públicas ou privadas, operadores de mercado ou outros participantes do mercado com base na lei, regulamentos, costumes e práticas mencionados nos pontos a. a c., em particular deliberações, decisões, moções, diretivas e/ou instruções dirigidas a determinadas entidades assim como ao público em geral, doravante referidos como "Disposições Aplicáveis", e nos termos de outras disposições do Contrato.
- 10.5. Sujeito às Disposições Aplicáveis, a XTB não será responsável pela execução defeituosa dos serviços prestados pelo Depositário, Corretor e/ou Parceiro, em especial serviços de depósito e de corretagem, quando a ausência de execução ou a execução defeituosa dos serviços resulte de circunstâncias relativamente às quais a XTB não é responsável. Os Termos e Condições dos serviços prestados pelo Depositário e/ou Parceiro regem-se pelas Disposições Aplicáveis ao Depositário e/ou Parceiro.
- 10.6. A manutenção dos Instrumentos Financeiros dos Clientes e/ou fundos depositados junto do Depositário, Parceiro e/ou conta da XTB, em virtude da transferência dos fundos para a XTB, pressupõe um aumento do risco relacionado com a continuidade do negócio do Depositário, Parceiro e/ou XTB (risco de insolvência, risco de liquidação, risco de incumprimento ou de cessação do Contrato).

11. Limitações tecnológicas e serviços Beta

- 11.1. A assinatura de um Contrato válido implica que o Cliente conhece e aceita a especificidade tecnológica própria da Plataforma de Negociação de Contas de Negociação disponibilizadas pela XTB. Tal envolve, nomeadamente, a forma de funcionamento das Contas de Negociação, o procedimento de execução de Ordens, a possibilidade de limitações no acesso às Contas por meios eletrónicos, que possa ocorrer devido à falta de funcionamento dos serviços de telecomunicações e assistência a infra-

estruturas de hardware ou software prestados por terceiros. O Cliente aceita expressamente todas as consequências e os custos decorrentes da falta de acesso às Contas e de quaisquer limitações às oportunidades de execução de uma Transação por via eletrónica ou telefónica causados por razões que se encontram fora do controlo da XTB.

- 11.2. As Contas de Negociação podem ficar temporariamente suspensas por razões que se encontram fora do controlo da XTB. Tal pode impedir, atrasar ou de qualquer outra forma afetar a execução adequada das Transações, facto pelo qual a XTB não se responsabiliza.
- 11.3. O Cliente pode voluntariamente aceitar participar em períodos de teste de novos produtos e serviços da XTB. Nesse caso, tais novos produtos e serviços poderão constituir um risco adicional para o Cliente os quais se encontram descritos no Regulamento. Antes de aceitar participar em tais períodos de teste "Serviços Beta" o Cliente deverá conhecer pormenorizadamente as regras e riscos associados aos Serviços Beta especificados no Regulamento.

12. Outras Informações Essenciais

- 12.1. Pela presente, o Cliente reconhece que, salvo estipulação em contrário, a XTB não coopera com quaisquer entidades, sejam pessoas singulares ou unidades organizacionais que, direta ou indiretamente, tenham atividades, consistindo em consultoria para o investimento, gestão de portfólio, preparação de recomendações referentes a transações em instrumentos financeiros, ou prestem serviços de intermediação financeira similares por conta ou em nome da XTB.
- 12.2. Pela presente, o Cliente reconhece que a XTB não autoriza qualquer outra entidade ou pessoa a receber depósitos em numerário ou quaisquer outros ativos do Cliente por conta da XTB e o Cliente deverá depositar em cada momento os fundos necessários para executar as Transações apenas na Conta de Depósito especificada nos termos do Contrato.
- 12.3. Em caso de dúvidas quanto ao desenvolvimento das atividades pelos colaboradores da XTB ou sobre a cooperação com alguma das entidades anteriormente mencionadas, o Cliente deverá contactar sempre a XTB.
- 12.4. Salvo estipulação em contrário, o Cliente deve executar as Transações diretamente com a XTB e não deve atuar como agente ou representante de outra pessoa. O Cliente não deve autorizar qualquer outra pessoa a executar Transações em seu nome, salvo com o consentimento expresso da XTB.
- 12.5. O Cliente reconhece que, salvo se expressamente descrito de outra forma, todas as Instruções por si colocadas junto da XTB serão consideradas como decisões de investimento independentes tomadas pelo Cliente. O Cliente deverá tomar sempre as suas decisões de investimento de acordo com a sua própria avaliação.

13. Declarações Finais


- 13.1. Antes de decidir celebrar o Contrato, o Cliente deve avaliar criteriosamente se o tipo de Instrumentos Financeiros negociados em OTC e Mercados Organizados de Instrumentos Financeiros disponíveis são apropriadas para o Cliente, tendo em conta o seu conhecimento em investimento e experiência, recursos financeiros, acesso às tecnologias necessárias e outros fatores importantes.
- 13.2. Ao aceitar este documento o Cliente declara que tem consciência do risco que implica o seu investimento e das consequências financeiras inerentes à realização de Transações com Instrumentos Financeiros, especialmente aquelas relacionadas com o facto de o preço de determinado Instrumento Financeiro poder depender da cotação de valores mobiliários, futuros, taxas de câmbio, preços de matérias-primas e commodities, dos índices bolsistas ou outros preços de Ativos Subjacentes.
- 13.3. O Cliente declara estar plenamente ciente de que, como consequência da alavancagem financeira, é possível que na realização de Transações sobre Instrumentos Financeiros derivados negociados em OTCs possam ocorrer perdas financeiras significativas, inclusivamente por ligeiras alterações no preço do Ativo Subjacente.
- 13.4. O Cliente declara ter consciência plena de que não é possível obter lucros na negociação de Instrumentos Financeiros sem incorrer em risco de perdas.
- 13.5. O Cliente declara que a sua situação económica é estável e suficiente para investir em Instrumentos Financeiros.
- 13.6. Quaisquer garantias de obtenção de lucros decorrentes de Instrumentos Financeiros deverão ser consideradas falsas.
- 13.7. O Cliente desonera a XTB de qualquer responsabilidade por quaisquer perdas do Cliente decorrentes de Transações efetuadas pelo Cliente Instrumentos Financeiros negociados em OTC. Para dissipar qualquer dúvida, a execução de uma Transação deverá ser considerada como uma decisão independente do Cliente.

Data

Nome completo

Assinatura do cliente

XTB Portugal
Praça Duque de Saldanha n.º1
piso 9 fracção B
1050-049 Lisbon

 +351 211 222 980

 sales@xtb.pt

www.xtb.pt